



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PE
(Processo Administrativo nº 115/2023)
Tipo: Menor Preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, a Secretária municipal de Assistência Social, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 115/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresas do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de aquisição de urnas e serviços funerários, para manutenção do Benefício Eventual, auxílio Funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PASSOS E DIAS FUNERARIA LTDA , CNPJ/MF: 40.496.628/0001-44, endereço: Rua Sete de Setembro, S/Nº - Esplanada do Xingu, Altamira/PA, contatos: Telefone: (93) 99178-6587, Email: funerariarenascerpa@gmail.com , representante: MATEUS HENRIQUE SENA DIAS, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do CPF Nº 030.378.792-97, RG Nº 7903039 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº - Esplanada do Xingu, na cidade de ALTAMIRA/PA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Funeral completo de criança entre 2 a 8 anos de idade. O funeral compreende: preparação do corpo; fornecimento de 01 urna mortuária medindo de 70 a 80 cm, modelo padrão com visor, traslado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	25	R\$ 414,17	R\$ 10.354,25
2	Funeral completo de criança entre 9 a 12 anos de idade. O funeral compreende: preparação do corpo; fornecimento de 01 urna mortuária medindo de 90 a 1,00 m, modelo padrão com visor, traslado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	25	R\$ 470,63	R\$ 11.765,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



3	Funeral completo para adolescente ou adulto. O funeral compreende: preparação do corpo; roupa fúnebre (masculina: calça e camisa com manga) ou (feminino: vestido com manga ou casaquinho) fornecimento de 01 urna mortuária medindo 1,30 a 1,40 m, modelo padrão com visor, translado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	25	R\$ 598,50	R\$ 14.962,50
4	Funeral completo para adultos. O funeral compreende: preparação do corpo; roupa fúnebre (masculina: calça e camisa com manga) ou (feminino: vestido com manga ou casaquinho) fornecimento de 01 urna mortuária medindo 1,90m modelo padrão com visor, translado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	100	R\$ 761,85	R\$ 76.185,00
5	Funeral completo para adultos. O funeral compreende: preparação do corpo; roupa fúnebre (masculina: calça e camisa com manga) ou (feminino: vestido com manga ou casaquinho) fornecimento de 01 urna mortuária medindo 2,10m modelo padrão com visor, translado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	40	R\$ 956,69	R\$ 38.267,60
6	Funeral completo para adultos. O funeral compreende: preparação do corpo; roupa fúnebre (masculina: calça e camisa com manga) ou (feminino: vestido com manga ou casaquinho) fornecimento de 01 urna mortuária gorda com visor, translado Brasil Novo/Brasil Novo e sepultamento.	URNAS JR	Unidade	15	R\$ 1.060,33	R\$ 15.904,95
7	Tanatopraxia simples pra casos comuns de falecimento recente com previsão de sepultamento após 24 horas.	SERVIÇO	Unidade	45	R\$ 555,33	R\$ 24.989,85
8	Tanatopraxia prolonga para casos comuns de falecimento com previsão de sepultamento após 36 horas.	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 795,67	R\$ 23.870,10
9	O serviço compreende o transporte de cadáver para fora do território do Município de Brasil Novo e será pago por km rodado.	SERVIÇO	Quilômetro	35.000	R\$ 1,97	R\$ 68.950,00
Valor Global da Proposta: R\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 07 de dezembro de 2023.

WALCLEIA RODRIGUES Assinado de forma digital por WALCLEIA
DE LIMA:84632879215 RODRIGUES DE LIMA:84632879215
Dados: 2023.12.07 08:41:37 -03'00'

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Fundo Municipal de Assistência Social
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 002/2021

PASSOS E DIAS FUNERARIA Assinado de forma digital por PASSOS E
LTDA:40496628000144 DIAS FUNERARIA LTDA:40496628000144
Dados: 2023.12.07 14:09:57 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: **PASSOS E DIAS FUNERARIA LTDA**
CNPJ/MF: 40.496.628/0001-44
Rua Sete de Setembro, S/Nº - Esplanada do Xingu
Mateus Henrique Sena Dias
CPF: 030.378.792-97

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: